| **ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL E A --------------------------------------------------------------------------------------------------------**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), Estado do Rio Grande do Norte/Brasil, representada pela sua Presidente, Profª Drª. Cicilia Raquel Maia Leite, com sede à Rua Dr. Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró – RN, 59610-210 e a ------------------------------, com sede -----------------------, aqui representada pelo seu Reitor, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, firmado nos termos do artigo 184 da Lei Nº 14.133/21, desejam colaborar em atividades, de acordo com seguintes cláusulas e condições:I – Ambas as instituições signatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, o planejamento, o cronograma, os recursos humanos e os materiais necessários.IV – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:a) Intercâmbio de Professores – mediante a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e carta convite.b) Intercâmbio de Alunos – mediante a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e carta de aceitação expedida pela instituição de destino.c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – mediante a apresentação por escrito de credenciais e atividades propostas.d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas neste documento, que sejam consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoantes com este Acordo.V – As cláusulas supramencionadas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que estas assinem convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.VI – Durante a participação em atividades em conformidade com este Acordo, os participantes de ambas as instituições signatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.VII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática dependem dos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, planejamento programático será adotado em função desses recursos.VIII – Servidores e estudantes envolvidos neste Acordo poderão participar de programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas apenas a sua instituição caso estas existam na instituição de origem. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor e, em havendo interesse/possibilidade, a instituição interessada o expresse por meio de documento formal.IX – A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.X – Servidores e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que possam ocorrer durante a visita ao país anfitrião.XI – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem mencionar este convênio.XII – Para fins de correspondências/contato a respeito deste Acordo, devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/UERN**Endereço: Rua Dr. Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró – RN, 59610-210E-mail: diri@uern.br------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------XIII – O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando garantidas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.XIV – As instituições partícipes, em comum acordo, deverão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo, por meio de negociação consensual. Não sendo possível uma resolução consensual, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro membro, pessoa física, para atuar como mediador.XV – O presente convênio será publicado pela **FUERN** no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite Presidente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Prof.Reitor da ----------------------------------------------------------------------------\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| --- | --- |